

PIRACEMA

Período proibitivo da pesca em Mato Grosso segue até janeiro de 2020

Durante esse período de 123 dias fica proibido a atividade de pesca

FABÍOLA TORMES / Redação DS

Mato Grosso está oficialmente no período de defeso da piracema. Desde esta terça-feira, 1º de outubro, a pesca nas Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins está proibida, sendo liberada novamente a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

Durante esse período de 123 dias fica proibido a atividade de pesca amadora, profissional e esportiva. “Todas elas proibidas, permitido somente a pesca de subsistência para as pessoas que vivem exclusivamente da pesca, que extraem dela a subsistên-

cia diária”, explica o diretor da Unidade Desconcentrada da Sema-MT em Tangará da Serra, Jeferson Zucchi.

Ainda assim, segundo Jeferson Zucchi, para essas pessoas que vivem da pesca – populações ribeirinhas ou tradicionais que com a pesca garantem a alimentação familiar, sem

“
Pesqueiro na beira do rio não caracteriza uma pesca de subsistência

fins comerciais, a permissão de retirada diária é de três quilos e um exemplar de qualquer peso por pescador, respeitan-

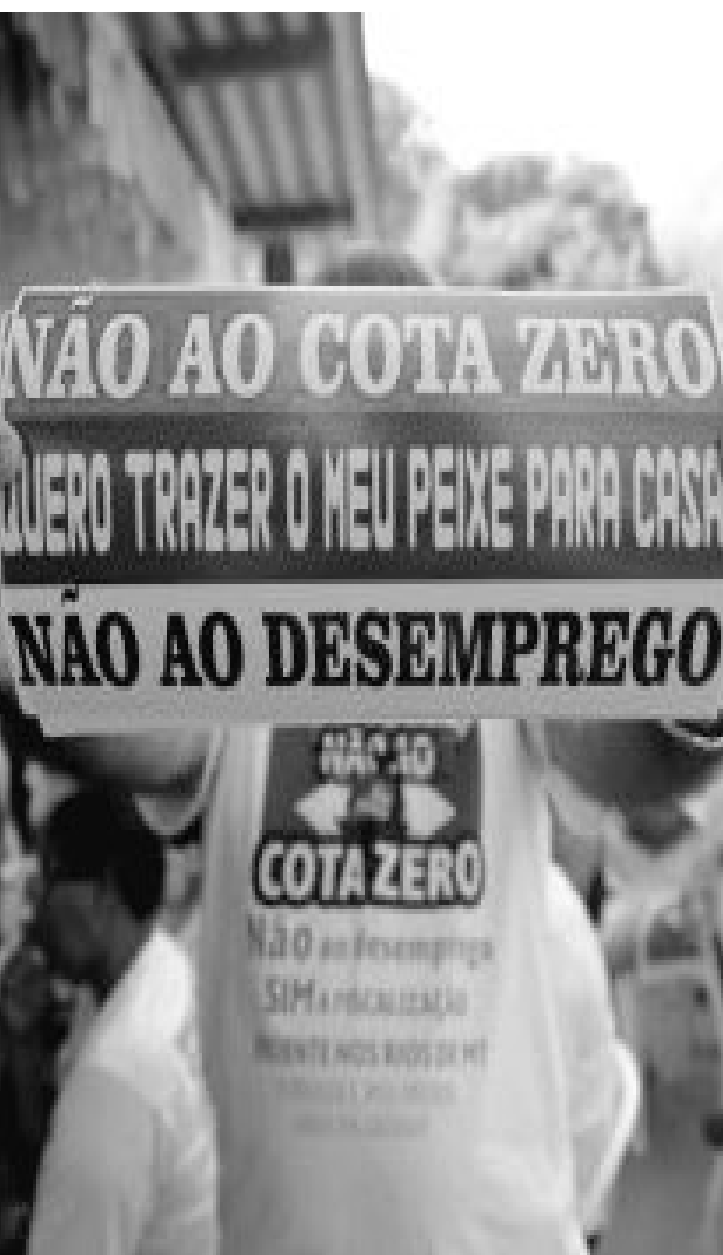
do os tamanhos mínimos de captura, estabelecidos pela legislação para cada espécie. “E todas essas comunidades estão identificadas e neste ponto a gente alerta que quem tem pesqueiro na beira do rio não caracteriza uma pesca de subsistência”.

MULTA – Quem desrespeitar a legislação poderá ter o pescado e os equipamentos apreendidos, além de levar multa que varia de R\$ 1 mil a R\$ 100 mil, com acréscimo de R\$ 20, por quilo de peixe encontrado. “Quem for preso nesta época praticando a pesca ou transporte de pescado será enquadrado Lei Federal nº 9.605 de 1998, a Lei de Crimes Ambientais, regulamentada pelo Decreto nº 6.514 de 2008, bem como na Lei Estadual nº 9.096, de 2009, que tem parâmetros de atuação em relação a multa



Neste período, as ações de fiscalização serão intensificadas na modalidade de pesca”.

Neste período, as ações de fiscalização serão intensificadas com parceria entre fiscais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), Batalhão da Polícia Militar e Proteção Ambiental (BPMPA), Juizado Volante Ambiental (Juvam), Delegacia Especializada do Meio Ambiente (Dema), Ibama e ICMBio.



Lei está gerando muitas discussões

NESTA SEXTA

Cota Zero será debatido em Rosário Oeste e Araguaia

A votação do projeto deverá ser realizada no mês de dezembro

REDAÇÃO DS / Assessoria AL-MT

O Projeto de Lei nº 668/2019, enviado pelo governo do estado para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso e que prevê mudanças na Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, denominado Cota Zero, será tema de debate em audiência pública promovida pelo deputado estadual Thiago Silva (MDB) nesta sexta-feira, 4, às 14 horas, na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, assim como no município de Rosário Oeste. Nesta última cidade o debate é uma iniciativa do

deputado estadual Wilson Santos (PSDB).

A lei em debate propõe a proibição do abate e o transporte de peixe nos rios de Mato Grosso pelo período de cinco anos. Ou seja, será proibido transportar, armazenar ou comercializar qualquer peixe pescado nos rios de Mato Grosso – independente da medida, espécie ou época do ano. Pescar e comer peixe, só no barranco do rio.

De acordo com o crono-

“
Estamos percorrendo o estado para debater essa importante lei

grama definido pela Mesa Diretora, a votação do projeto Cota Zero deverá ser realizada no mês de dezembro. O texto original está sujeito a alterações propostas pelos parlamentares.

Por isso, o Legislativo tem patrocinado audiências públicas com o intuito de colher informações de especialistas, pescadores e moradores da região. “Estamos percorrendo o estado para debater essa importante lei que poderá gerar mudanças na política estadual da pesca, tão forte em nosso estado”, disse o deputado Thiago Silva.

Na última semana, a Assembleia Legislativa promoveu duas audiências nos municípios de Juína e Rondonópolis com o objetivo de debater a Cota Zero no estado.